

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 182/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Correição Ordinária realizada pela Gerência de Correição de Inquéritos Policiais na Delegacia de Barras-PI, datada de março de 2010, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Representação assinada pelo Advogado Kelson Dias Feitosa, datada de 26 de março de 2010, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor Laercio de Oliveira Lima, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.130.170-5, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor acima identificado teria levado à prisão e nela mantido cinco pessoas, em desacordo com o previsto em Lei, fato ocorrido na Delegacia de Barras.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e **Julliano Falcão de Lima**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 183/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 21/GPAD/2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 122/123 de lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 21/GPAD/2009, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 130.170-5, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria dado voz de prisão ao Sr. Luis Carlos de Araújo Rego, tendo-o mantido preso sem o procedimento policial competente, bem como teria praticado ato de violência desnecessária contra o mesmo, fato ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2009, nas dependências da Delegacia de Barras-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Irenice de Maria Alves de Sousa**, Agente de Polícia Civil, e **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, e **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 184/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 002/GPAD/2010, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 55/56 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública em exercício nos autos da SID nº 002/GPAD/2010, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FRANCISCO DE MATOS LIMA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 025.613-7**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria negligenciado na guarda dos presos FERNANDO FONSECA DOS SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, que estavam detidos nas dependências do 2º Distrito Policial desta capital, fato ocorrido no plantão do dia 10 de outubro de 2009.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 185/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento assinado pelo Defensor Público Dárcio Rufino de Holanda, datado de 29 de abril de 2010, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor JOSE DIAS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.043.416-7, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o referido servidor teria levado à prisão os Senhores Francisco de Fátima Silva de Carvalho e Lenilson de Sousa, em desacordo com as hipóteses previstas em Lei, bem como teria agredido moralmente os mesmos, fato ocorrido entre os dias 20 e 22 de março de 2010, na cidade de São João do Piauí.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 186/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 43/GPAD/2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 236/238 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública em exercício nos autos da SID nº 43/GPAD/2009, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor VALTER MARQUES DAMASCENO, **Agente de Polícia Civil, matrícula nº 086.734-9**, nos fatos constantes dos *consideranda*



desta Portaria, os quais informam que o referido servidor, juntamente com uma equipe de policiais, sob seu comando, teria invadido, sem mandado judicial e sem observar as normas legais, a residência do Sr. Antônio José Francisco, e na ocasião, teria danificado alguns objetos pessoais, além de apreender outros objetos de forma abusiva, fato ocorrido no dia 17. 02.09.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º187/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Correição Ordinária realizada pela Gerência de Correição de Inquéritos Policiais na Delegacia de Barras-PI, datada de março de 2010, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Representação assinada pelo Advogado Kelson Dias Feitosa, datada de 26 de março de 2010, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Laercio de Oliveira Lima**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.130.170-5, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria, reiteradamente, de forma intempestiva, remetido a Justiça Inquéritos Policiais, mesmo nos casos de indiciado preso, bem como teria deixado de comunicar

as prisões a autoridade judiciária, além de não cumprir requisições ministeriais, inclusive em autos de Inquéritos Policiais devolvidos pela justiça, fatos estes materializados à época em que o referido servidor respondia pelo expediente da Delegacia de Barras - PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Irenice de Maria Alves de Sousa**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 190/GAB/2010 Teresina, 26 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **13/GPAD/2010**, datado de 24/05/10, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **13/GPAD/2010**, instaurada por força da Portaria nº 133/GAB/2010, de 19.04.10.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 389